



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Fé e Trabalho*

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

## LEI ORDINARIA Nº 1071/2015 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre complemento de auxílio financeiro para as Entidades do Terceiro Setor, ainda neste exercício e dá outras providências."

**Luiz Gonzaga Lança** Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complementação, ainda neste exercício, de subvenções sociais para as seguintes entidades:

<b>Códigos</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor</b>
02.	Poder Executivo	
02.06	Serviço Municipal de Saúde	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
I-	Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	<b>+ R\$ 600.000,00</b>
02.09	Serviço Municipal de Assistência Social	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
II-	Instituto Nossa Senhora da Pureza – Fartura	<b>+ R\$ 4.800,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 604.800,00</b>

**Artigo 2º** - Fica aberto na contabilidade municipal um crédito adicional suplementar para a cobertura das despesas relacionadas no art. 1º.

**Artigo 3º** - Para a cobertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações e superávit financeiro proveniente do exercício de 2014.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ GONZAGA LANÇA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taguaí  
Em, 25 de Agosto de 2015.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal